PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2021
EDITAL PREGÃO Nº 004/2021 DE 02/07/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECALQUE DE ESGOTO, INSTALAÇÃO FIXA, COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 25 KW, 220V, 60HZ, 1180 RPM, TRIFÁSICO, IP-68. PARA ATENDER VAZÃO: 89,9 L/S ALTURA MANOMÉTRICA: 28,01 MCA., PARA ATENDIMENTO AO TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIÍPIO", CONFORME TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do edital".

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 01/09/2021 ás 08:30 horas
Departamento de Compras e Licitações sala 236
Centro Administrativo de Luz

SAAE
Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153, Bairro Monsenhor Parreiras
Luz/MG
CEP: 35.595-000

Setor de Licitações.
Email: saae@luz.mg.gov.br
Aos cuidados da Pregoeira
Telefone: (37) 3421-2019

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
https://www.saae.luz.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº º. 016/2021 de 02/07/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 de 02/07/2021

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01.04.2021, regulamentado pelo Decreto Municipal N°. 143/2006, de 02/01/2006.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz - MG, mediante a pregoeira designado pela Portaria nº 14/2021 de 17/06/2021, Sra. Lívia Duarte de Miranda Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **menor preço por item**, objetivando adquirir equipamento para Estação de Tratamento de Esgoto do Município.

A abertura da sessão será às **08:30 horas do dia 01 de setembro de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 08:30 h as 08:40 h, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 14.133/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

I- DO OBJETO E ANEXOS

"**AQUISIÇÃO DE 01** MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECALQUE DE ESGOTO, INSTALAÇÃO FIXA, COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 25 KW, 220V, 60HZ, 1180 RPM, TRIFÁSICO, IP-68. PARA ATENDER VAZÃO: 89,9 L/S ALTURA MANOMÉTRICA: 28,01 MCA.**, PARA ATENDIMENTO AO TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIÍPIO", CONFORME TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do edital".**

1.2 - ANEXOS DO EDITAL

a)**ANEXO I –** Termo de Referência
b)**ANEXO II-** Proposta
c)**ANEXO III -** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.
d) **ANEXO IV-** Declaração que **não emprega menores de 18 anos**.
e) **ANEXO V** - Instruções para o **Credenciamento.**
f) **ANEXO VI** -Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e EPP.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1-Poderão participar deste pregão às empresas:
2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;
2.2- As licitantes deverão apresentar**,** 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 1,** sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope n° 2** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

À CPL
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – MG
Processo Licitatório n° 016/2021
Pregão n° 004/2021
LICITANTE: _____
Abertura dia 03/09/2021
Envelope n° 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001-02
Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreira - Luz – MG CEP:35.595-000 – Tel: 3421-2019
Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

À CPL
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – MG
Processo Licitatório n° 016/2021
Pregão n° 004/2021
LICITANTE: _____
Abertura dia 03/09/2021
Envelope n°2 – "DOCUMENTAÇÃO"

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:
2.3.1- concordatárias ou em processo de falência , sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÀO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
I - documento oficial de identidade;
II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.
3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual.**
3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. **(Anexo III)**
3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte,** conforme modelo **(anexo VI)** deste edital.
3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
3.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N°1

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
a) ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001-02
Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreira - Luz – MG CEP:35.595-000 – Tel: 3421-2019
Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
c) ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado **(tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).**
e) Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias para entrega do bem objeto deste Edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.
4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
4.3- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada a Av. Laerton Paulinelli nº 153, em Luz/MG, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item.**
7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.
7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.
7.5-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
7.7-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
7.8–Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
7.9-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2

8.1- O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÀO, deverá conter os seguintes documentos:
PESSOA JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ;**
b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal,** unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS;**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001-02
Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreira - Luz – MG CEP:35.595-000 – Tel: 3421-2019
Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual;**
d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **(FGTS**);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **CNDT,** conforme art. 29, inciso V da Lei nº 8.666/1993 (redação dada pela Lei Federal nº12.440/2011); expedida através do site (www.tst.jus.br).
g) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Validade 90 dias.
h) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.art 27 inc.v, devidamente assinada pelo representante legal. **ANEXO IV**
i) Declaração de que concorda com todos os termos deste edital- **Anexo VII**

8.2. A análise da documentação para a habilitação será **realizada após o julgamento**, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.
8.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade.
8.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.
8.5 – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos
8.6. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.
8.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável á presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária á autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
9.2 – Declarada aberta á sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.
9.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.
9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.
9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se á desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.
9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:
9.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido perío-

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001-02
Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreira - Luz – MG CEP:35.595-000 – Tel: 3421-2019
Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

do poderá ser prorrogado.
9.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.
9.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.
9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
9.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.
9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
9.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
9.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela
considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
9.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
9.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caputdesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
9.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
9.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.
9.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.
9.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
9.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.
9.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
9.22 – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
9.23 – A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001-02
Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreira - Luz – MG CEP:35.595-000 – Tel: 3421-2019
Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

9.24. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
9.25. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

X– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações do SAAE, vedado o recebimento via email, via fax.
10.1.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.1.2- Acolhida á petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
11.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4– Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
11.5-Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio, via email ou via fax, portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

XII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
Ficha nº 28 – 03.02.2.221.28 – 4.4.90.52.00.00.00.00

XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1-Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.
13.2 – Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.
13.3- Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI.

XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato fica substituído pela respectiva nota de empenho de despesa, nos termos do Artigo 95, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021, em decorrência da entrega ser **imediata.**
14.2. A relação entre as partes será regida pela Lei N.º 10.406/2002 - Código Civil, e pela Lei N.º 14.133/2021, para todos os fins de direito.
14.3-A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz e desde que não afete a boa execução do contrato.

XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O objeto contratado, não sofrerá reajuste por se tratar de entrega imediata.

XVI- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001-02
Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreira - Luz – MG CEP:35.595-000 – Tel: 3421-2019
Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

16.1 - O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação, **no máximo em 120 (cento e vinte) dias,** através **da Autorização de Fornecimento,** localizada a Av. Laerton Paulinelli nº 153, em Luz/MG, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.
16.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto ao SAAE,** a necessidade da entrega ser **superior á 30 (trinta) dias**, sob pena de cancelamento do empenho.
16.2 - A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco do Licitante vencedor.
16.3 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, conforme apuração prevista no item anterior, podendo cancelar o empenho e aplicar a contratação dos licitantes subsequentes, em consequência de rescisão contratual/empenho, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço.
16.4 - Na hipótese de substituição, a nova contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.
16.5. – **O Licitante vencedor deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal eletrônica.**
16.5.1 - A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pelo licitante vencedor do certame, em nome do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG,** e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento.
16.6 - O recebimento não exclui a responsabilidade do Licitante vencedor pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

XVII- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **Á VISTA, em até 10 (dez)dias úteis**, após a entrega do produto, da respectiva nota fiscal, e da avaliação pelo SAAE de que o objeto está de acordo com o previsto no instrumento convocatório**.**

XVIII- DAS SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
a) advertência escrita.
b) multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da proposta vencedora, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
c) multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da proposta vencedora, em caso de rescisão do contrato nos casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021;
d) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, ate o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela SAAE de Luz.
18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001-02
Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreira - Luz – MG CEP:35.595-000 – Tel: 3421-2019
Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no SAAE.
19.4. O Diretor Presidente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE e a segurança da aquisição.
19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.
19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro no Serviço Autônomo de Água e Esgoto no endereço: Av. Laerton Paulinelli nº 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-2019.
19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário de 07:00 às 17:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: saae@luz.mg.go.br
19.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Luz, 18 de agosto de 2021.

LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
PREGOEIRA

THIAGO OLIVEIRA VINHAL
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 117.564

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001-02
Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreira - Luz – MG CEP:35.595-000 – Tel: 3421-2019
Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

"AQUISIÇÃO DE 01 MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECALQUE DE ESGOTO, INSTALAÇÃO FIXA, COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 25 KW, 220V, 60HZ, 1180 RPM, TRIFÁSICO, IP-68. PARA ATENDER VAZÃO: 89,9 L/S ALTURA MANOMÉTRICA: 28,01 MCA., PARA ATENDIMENTO AO TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIÍPIO", CONFORME TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do edital".

1.1 - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

1.1.1 - MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL

Moto bomba submersível para recalque de esgoto, instalação fixa, com motor elétrico potência 25 KW, 220V, 60Hz, 1180 rpm, trifásico, IP-68. Para atender vazão:89,9 l/s altura manométrica: 28,01 mca.

Faz parte do fornecimento: pedestal completo DN 150 mm flangeado, 6,0 metros de tubo guia DN 2" inox, 6,0 metros de corrente inox para içamento,manilha reta e CEM – Central Eletrônica para monitoramento.

Dados do equipamento:
Tipo de instalação: fixa
Diâmetro do bocal de recalque: 150 mm
Tipo de rotor (propulsor): propulsor 2 canais,
diâmetro 360 mm
Diâmetro da passagem de sólidos: 80 x 100 mm
Rendimento hidráulica mínimo no ponto operacional: 65,2%
Rendimento mínimo do motor a plena carga: 93%
Potência nominal: 25W
Tensão de operação: 220V,
trifásico

2. JUSTIFICATIVA

O equipamento instalado na ETE da sede do Município de Luz conta com cerca de 03 anos de utilização e, para se evitar a descontinuidade do serviço de tratamento de esgoto, faz-se necessário que o SAAE Luz tenha em funcionamento duas bombas compatíveis para trabalharem alternadamente, já que, a ausência do segundo equipamento pode comprometer o tratamento do esgoto *in natura* produzido no Município.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO BEM A SER ADQUIRIDO

Estar em perfeito estado de conservação e dentro das especificações constantes no item 1.1 de termo de referencia.

4. PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, resguarda os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas no edital.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001-02
Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreira - Luz – MG CEP:35.595-000 – Tel: 3421-2019
Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado **Á VISTA: ATÉ 10 (DEZ) dias** a contar da data da entrega do bem e respectiva Nota Fiscal na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG.

6. FUNDAMENTO LEGAL:

O processo licitatório na modalidade Pregão Presencial obedece, integralmente a Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, bem como a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal 142/06 de 02 de janeiro de 2006.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

7.1 - A empresa considerada vencedora do certame terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do bem licitado, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG;
7.2 - A empresa considerada vencedora do certame, em casos especiais, devera por escrito justificar/comunicar junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a necessidade da entrega ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da nota de empenho;
7.3 - A entrega do bem deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto em Luz/MG.
7.4**.** – **O Licitante vencedor deverá cumprir o Termo de Referência e emitir nota fiscal**
7.4.1 - A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pelo licitante vencedor do certame, em nome do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG,** e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento.
7.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade do Licitante vencedor pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua efetiva utilização dentro do prazo de garantia.

Luz, setembro de 2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001-02
Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreira - Luz – MG CEP:35.595-000 – Tel: 3421-2019
Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Á
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços do item relacionado abaixo e desde já **concordo com as condições previstas no edital** e termo de referencia, parte integrante ao **PRC nº 016/2021– PREGÃO Nº 004/2021.**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ/CPF:_____Endereço:_____
Bairro:_____Cidade:_____Estado:_____
Telefone:_____ Fax :_____ e-mail_____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS
Banco:_____ Agência:_____ Conta:_____

Item	Descrição	Qt	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Moto bomba submersível para recalque de esgoto, instalação fixa, com motor elétrico potência 25 KW, 220V, 60Hz, 1180 rpm, trifásico, IP-68. Para atender vazão:89,9 l/s altura manométrica: 28,01 mca. Faz parte do fornecimento: pedestal completo DN 150 mm flangeado, 6,0 metros de tubo guia DN 2" inox, 6,0 metros de corrente inox para içamento,manilha reta e CEM – Central Eletrônica para monitoramento. **Dados do equipamento:** Tipo de instalação: fixa Diâmetro do bocal de recalque: 150 mm Tipo de rotor (propulsor): propulsor 2 canais, diâmetro 360 mmDiâmetro da passagem de sólidos: 80 x 100 mm Rendimento hidráulica mínimo no ponto operacional: 65,2%Rendimento mínimo do motor a plena carga: 93% Potência nominal: 25W Tensão de operação: 220V, trifásico	1	R$	R$
Total				**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$_____ (_____).
No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001-02
Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreira - Luz – MG CEP:35.595-000 – Tel: 3421-2019
Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

PRAZO DE ENTREGA: **120 (cento e vinte) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

PAGAMENTO: **Á vista, até 10 (dez) dias**, após entrega do produto e aceite do Diretor Presidente.

_____, _____ de setembro de 2021.

_____

Assinatura do licitante

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001-02
Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreira - Luz – MG CEP:35.595-000 – Tel: 3421-2019
Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2021
PREGÃO Nº 004/2021

A empresa_____inscrita no CNPJ Nº: _____,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____residente a Rua _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

_____, _____ de setembro de 2021.

_____
Assinatura do licitante

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001-02
Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreira - Luz – MG CEP:35.595-000 – Tel: 3421-2019
Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº 016/2021
PREGÃO Nº 004/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins no disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei N.º 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

_____, _____ de setembro de 2021.

_____
Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001-02
Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreira - Luz – MG CEP:35.595-000 – Tel: 3421-2019
Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO V

CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____ CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, credencio o SR. _____CPF: _____, residente a Rua _____, na cidade de _____, para representar-me junto ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ,** no processo licitatório **PRC nº 016/2021**, modalidade **Pregão nº 004/2021,** o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de setembro de 2021.

_____

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001-02
Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreira - Luz – MG CEP:35.595-000 – Tel: 3421-2019
Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO Nº 004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada _____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, e para os fins do **Pregão nº 004/2021, DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

_____, _____ de setembro de 2021.

_____
Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE CNPJ: 12.989.105/0001-02
Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreira - Luz – MG CEP:35.595-000 – Tel: 3421-2019
Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br